Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



**Lei número 1.443, de 21 de setembro de 1.983**

Suplementação de dotações do Orçamento vigente,

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de SãoPaulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.$40.680.000,00 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentarias;

| | | | |
|---|---|---|---|
| 99.3120. | 13754282.19. | Mat. de Consumo | 5.000.000,00 |
| 112.3132. | 11633532.22. | Out. Serv. e Encargos | 100.000,00 |
| 117.4110. | 10585751.17. | Pavimentação de Ruas | 18.500.000,00 |
| 145.3120. | 16885342.27. | Mat. de Consumo | 12.000.000,00 |
| 164.3120. | 11623472.29. | Mat. de Consumo | 5.000.000,00 |
| 165.3132. | 11623472.29. | Out. Serv. e Encargos | 80.000,00 |
| | | Total Cr$ | 40.680.000,00 |

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso;

Excesso de Arrecadação de 19[illegible] 40.680.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 21 de setembro de 1983.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
D. G. da Administração.